



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 688 de 27 de outubro de 2021.

EDITAIS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - LEI
ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que se encontra em aberto **Editai de Chamada Pública 01/2021 de Prêmios, Bolsas, aquisição de Instrumentos, Serviços e Microprojetos Culturais**, com o objetivo de premiar, fomentar e incentivar artistas do município. As inscrições e recebimento da documentação de Habilitação, ocorrerão presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município até o dia 17/11/2021.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021 - LEI
ALDIR BLANC**

Ação emergencial – Convocação de Espaços Artísticos e Culturais do Município de Lajinha-MG, para requerimento do Subsídio Mensal, conforme a lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, até o dia 17/11/2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 721/2.021

“Dispõe sobre a relocação de servidores públicos que mencionam e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que os servidores que mencionam possuem o perfil profissional e a capacitação adequada para desempenhar as funções inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2021/SMARH, de autoria da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no qual relata o retorno das atividades escolares presenciais em 03 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 03/11/2021, os servidores abaixo relacionados nos locais indicados a seguir:

Ronaldo Lopes Oliveira	de	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	de	Secretaria Municipal de Educação
------------------------	----	-----------	-------------------------------	----	----------------------------------

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de outubro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA ATUAL	SECRETARIA DE DESTINO
Christian de Windson Fontoura Medeiros	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação
Flávio Souza de Medeiros	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação
Marlon de Oliveira Cardoso	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação